CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

SUBSTITUTIVO Nº 091 AO PROJETO DE LEI N.º 081/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781/21 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 3º constante da Lei Municipal nº 1.781 de 1º de Julho de 2021, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º-(...)
§.1º-A publicidade não poderá ser inferior à 3m (três) metros de comprimento, nem superior à 9m (nove) metros de comprimento e nem ultrapassar a altura de 1,20 (um metro e vinte centímetros)."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES EM, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emerson Rodrigues
Presidente

Milton Cesar Pires
Relator

Rogério Lopes Revitti
Membro